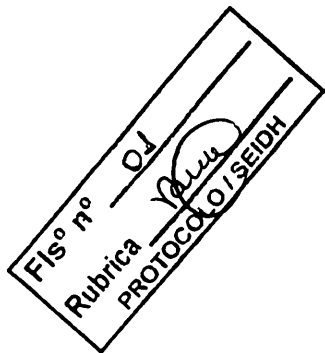




SEIDH e-DOC
024.000.00686/2016-7
29/01/16

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

OFÍCIO Nº 01 -2016-SMS/COMDEC

Araújo/SE, 28 de janeiro de 2016.

DD. Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Assunto: Solicitação de apoio para o combate ao mosquito Aedes Aegypti

Referência: Decreto nº 30.150 De 11 de janeiro de 2016

Anexo: Decreto Municipal nº 11 de 25 de janeiro de 2016

Levantamento Rápido de Infestação do Aedes Aegypti - LIRAA

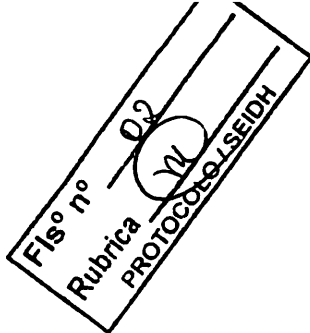
Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Município de Araújo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.095.260/0001 - 30, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas n.º 63, Centro, Araújo/SE, CEP: 49.220 - 000, neste ato por sua **Secretária Municipal de Saúde** e por seu **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, veem à honrosa presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer o que se segue:

1 - Conforme o Levantamento Rápido de Infestação do Aedes Aegypti - LIRAA o índice de infestação verificado nesta Municipalidade no período de 13/01/2016 a 15/01/2016, foi de 2.9, sendo considerado, portanto de médio risco.

2 - Considerando que o Decreto Estadual nº 30.150 de 11 de janeiro de 2016 decretou situação de emergência em todo território estadual, solicito a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de disponibilizar a esta Municipalidade, apoio complementar nas ações do município de combate ao mosquito do Aedes Aegypti intitulada "ARAUÁ CONTRA AEDES AEGYPTI", disponibilizando os seguintes recursos humanos e materiais:

- a) BRIGADA ESTADUAL;
- b) CARRO FUMACÊ;
- c) LARVECIDA; e
- d) PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

Certos de contar com vossa presteza e deferimento, formulamos votos de elevada estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Francielle Andrade Costa Souza
Francielle Andrade Costa Souza

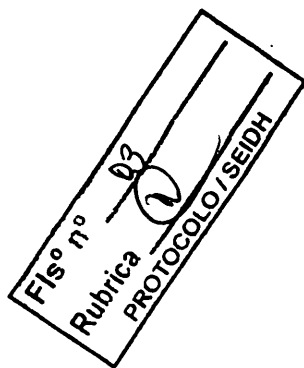
Secretária Municipal de Saúde

Antônio Carlos dos Santos
Antônio Carlos dos Santos
Coordenador do COMDEC

Antônio Carlos dos Santos

Coordenador Municipal de Defesa Civil

**À sua Excelência o senhor
ERIVALDO MENDES
CORONEL - BM
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Rua Santa Luzia, 680, São José.
Aracaju/SE
CEP: 49015-190**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº11/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 10 e 40 ambos da Lei Orgânica Municipal,

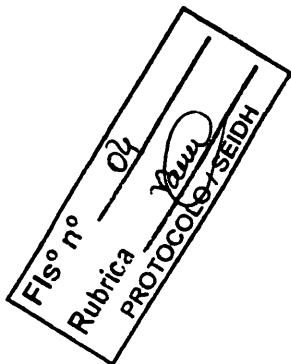
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, antigo prédio do SESP.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II – Secretaria Chefe de Gabinete;
- III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços urbanos;
- V – Secretaria Municipal de Inclusão Social e Trabalho;
- VI – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- VII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- VIII - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ; e
- IX – Secretaria Municipal de Comunicação Social;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DA PREFEITA

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos nos incisos I a IX do caput indicarão, cada um, no prazo de 1 (um) dia da publicação deste Decreto, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos municipais, estaduais, federais e de organizações da sociedade civil.

§ 3º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a IX do caput e designados em ato da Prefeita.

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle deverá:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* no Município de Arauá, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - coordenar as ações dos órgãos Municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;

III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

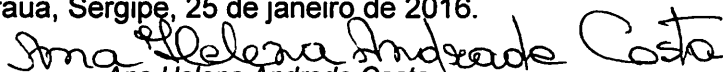
IV - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 5º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arauá, Sergipe, 25 de janeiro de 2016.


Ana Helena Andrade Costa
Prefeita do Município

CERTIFICO QUE O DECRETO ACIMA FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS NOTERMOS DO ART. 13, XII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O REFERIDO É VERDADE!

Arauá/SE 25 de janeiro de 2016
VIVIERE FONTES TAVARES SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO